



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 05 de fevereiro de 2021.

## PARECER TÉCNICO

<b>Parecer Técnico LSMA Nº 003/2021</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 015/2019/002/2020
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Pandurata Alimentos Ltda.
<b>CNPJ:</b> 70.940.994/0052-51
<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> Bauducco (Fábrica)
<b>Endereço:</b> Rua José Antônio Pereira Passos, 899, Distrito Industrial dos Pires – Extrema/MG
<b>Coordenadas geográficas do empreendimento:</b> Datum: Córrego Alegre <u>Latitude:</u> 22°52'55,88"S / <u>Longitude:</u> 46°21'37,58"W
<b>Atividade Predominante:</b> Fabricação de biscoitos e bolachas
<b>Código da DN COPAM 217/2017 e Parâmetro:</b> D-01-14-7: Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia Área útil: 6,945 ha
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Médio <b>Porte:</b> Grande
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 4 <b>Fase do Empreendimento:</b> Revalidação de Licença de Operação (RevLO CODEMA e COPAM)

#### 1.1. PROCESSOS VINCULADOS E A SEREM UNIFICADOS

Descrição da atividade	Nº processo	Situação
Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	COPAM 00133/2000/011/2014	REVLO nº 134/2014, válida até 03/11/2020
Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	COPAM 00133/2000/014/2017	Arquivado, conforme Ofício SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº 8/2021



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Descrição da atividade	Nº processo	Situação
Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	COPAM 00133/2000/015/2017	LP+LI+LO (ampliação) nº 147/2017, válida até 09/11/2021
Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	CODEMA 015/2019/001/2019	LP+LI+LO (ampliação) nº 005/2020, válida até 03/11/2020
Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	---	Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 023/2020, com validade até 28/07/2024
Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	---	Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 008/2021, com validade até 29/01/2025

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
18/03/2020	Protocolização do FCE;
23/03/2020	Emissão do FOB 016/2020;
25/03/2020	Envio do FOB 030/2019, por email;
02/07/2020	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos 014/2020;
16/09/2020	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 055/2020;
21/09/2020	Ofício LSMA nº 170/2020 – Solicitação de informações complementares;
01/10/2020	Protocolização do Projeto de Emissário;
12/11/2020	PT GSMA nº 069/2020 – Análise projeto de emissário
16/11/2020	Protocolização de resposta ao Ofício LSMA 170/2020 – Informações complementares;
19/11/2020	Auto de Fiscalização nº 062/2020 e Auto de Infração n/ 015/2020;
23/11/2020	Ofício LSMA nº 209/2020 – Consulta processos DAGEM;
30/11/2020	Atendimento ao AF nº 055/2020 – Relatório fotográfico do depósito de resíduos;
09/12/2020	Ata de Reunião com Supram Sul de Minas – ref. Ofício LSMA nº 209/2020;
11/12/2020	Ofício LSMA nº 222/2020 – Solicitação de informação complementar;
03/02/2021	Ofício de solicitação de prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício LSMA nº 222/2020;
05/02/2021	Resposta ao Ofício LSMA nº 222/2020 - Ofício SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº 8/2021.

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Pandurata Alimentos Ltda. localiza-se na Rua José Antônio Pereira Passos, nº 899, Distrito Industrial dos Pires, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de fabricação de biscoitos e bolachas. A área total do terreno da empresa é de 25,4734 ha, sendo a



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

área útil de 6,945 ha e área construída de 69.422,01 m<sup>2</sup>, conforme Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 06/09/2018.

O quadro funcional da empresa é de 2000 (dois mil) empregados nos setores administrativo e de produção, com acréscimo sazonal de cerca de 500 funcionários no setor produtivo, atuando em 03 (três) turnos diários de 8 horas de trabalho, durante 6 a 7 dias por semana (conforme demanda), nos 12 meses do ano. A capacidade instalada é de cerca de 200.000 toneladas/mês, não havendo previsão de ampliação.

O empreendimento obteve em 03/11/2014 a Revalidação de Licença de Operação nº 134/2014 para a atividade de *Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados*, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, com validade até 03/11/2020, conforme processo administrativo COPAM nº 00133/2000/011/2014.

Em 28/06/2017 e 14/12/2017, respectivamente, a empresa obteve junto Supram Sul de Minas, o Certificado LIC nº 058/2017 (ampliação), mediante processo COPAM nº 00133/2000/014/2017, com validade até 28/06/2023, referente à implantação de uma nova linha de extrusados e uma nova linha de panetones, e o Certificado LP+LI+LO nº 147/2017 (ampliação), mediante processo COPAM nº 00133/2000/015/2017, com validade até 09/11/2021, referente à instalação e operação de uma linha de cobertura de biscoitos e ampliação de dois galpões.

O empreendimento também possui três processos de ampliação, analisados no âmbito do licenciamento ambiental municipal, conforme Licença Ambiental (LP+LI+LO) nº 005/2020, emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), mediante processo nº 015/2019/001/2019, com validade até 03/11/2020; e as Dispensas de Licenciamento Ambiental nº 023/2020 e nº 008/2021, com validade até 28/07/2024 e 29/01/2025, respectivamente.

Nesse sentido, foram solicitados orientações e esclarecimentos à Diretoria de Apoio à Gestão Municipal – DAGEM, por meio do Ofício LSMA nº 209/2020, quanto à unificação dos referidos processos de ampliação vinculados ao licenciamento estadual. Além disso, em 09/12/2020 foi realizada reunião por videoconferência com a Diretoria Regional de Controle Processual da Supram Sul de Minas para orientações e esclarecimentos quanto à incorporação das referidas ampliações no processo de REVLO em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Extrema, conforme Ata de Reunião anexada aos autos.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Assim, conforme orientação da Supram Sul, foi solicitado ao empreendedor, por meio do Ofício LSMA nº 222/2020, comprovante de arquivamento do processo administrativo COPAM nº 00133/2000/014/2017 (LIC nº 058/2017), emitido pelo órgão ambiental estadual competente. Em resposta, o empreendedor apresentou em 05/02/2021 o Ofício SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº 8/2021, referente ao arquivamento do processo administrativo nº 00133/2000/014/2017.

Pelo exposto, as ampliações referentes aos processos administrativos COPAM nº 00133/2000/015/2017 (LP+LI+LO nº 147/2017) e CODEMA nº 015/2019/001/2019 (LP+LI+LO nº 005/2020), bem como as Dispensas de Licenciamento Ambiental nº 023/2020 e nº 008/2021, serão incorporadas neste processo de renovação de licença de operação, nos termos do art. 35, § 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

As orientações para a formalização do processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento ocorreram por delegação de competência, no âmbito do **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018** SEMAD-SMA Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018. Assim, a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 18/03/2020, foi gerado o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 016/2020.

O processo administrativo de licenciamento ambiental nº 015/2019/002/2020 foi formalizado em 02/07/2020, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Mecânico Marco Antônio Auad, CREA-MG 45979, sob ART nº 1420200000006003727.

Destaca-se que o empreendimento formalizou o processo de renovação de LO com antecedência de 124 dias do prazo de validade do Certificado REVLO nº 134/2014 e da Licença Ambiental (LP+LI+LO) nº 005/2020, aplicando-se o disposto no *caput* do art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ou seja, com direito a prorrogação automática da licença vigente até a conclusão da análise do pedido de renovação pelo órgão ambiental.

Em 16/09/2020 foi realizada vistoria no local, pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização nº 055/2020.

Em 21/09/2019 e 11/12/2020 foram solicitadas informações complementares, por meio dos Ofícios LSMA nº 170/2020 e nº 222/2020, que foram respondidos pelo empreendedor em 16/11/2020 e 05/02/2021, respectivamente.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A elaboração deste Parecer Técnico, baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local em 16/09/2020 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

### 3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias e opera no local desde 2000, não se enquadrando nos critérios locacionais definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Na porção sudeste da área do empreendimento verifica-se a existência de um curso hídrico, sendo este elemento demarcador de divisa do terreno. Dessa forma, verifica-se que o terreno da empresa está parcialmente inserido na faixa marginal de 30 metros, correspondente à área de preservação permanente (APP) do curso d'água. Em vistoria realizada no local, foi constatada a existência de sistema de drenagem de águas pluviais instalado na APP, cuja intervenção foi compensada por meio do Termo de Compromisso nº 032/2019.

Ademais, não há supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

Dessa forma, com o critério locacional zero e respeitados os fatores de restrição ou vedação, conforme enquadramento definido pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e as informações de potencial poluidor/degradador médio e porte grande, o empreendimento foi enquadrado na Classe 4.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

De acordo com o RPCA, o empreendimento dispõe de equipamentos que compõem as linhas de produção de waffers, biscoitos, bolinhos, panettones, pães de forma e torradas, conforme reproduzido na Tabela 2.

**Tabela 2. Relação de equipamentos/linhas de produção do empreendimento.**

Denominação das Linhas	Quantidade existente	Capacidade nominal da linha (t/ano)
Linha de waffers	04	15.300
Linha de biscoitos	11	129.000
Linha de bolinhos	01	16.300



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Denominação das Linhas	Quantidade existente	Capacidade nominal da linha (t/ano)
Linha de panettones	02	21.800
Linha de pão de forma	01	21.600
Linha de torradas	01	3.030

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento implica o uso de equipamentos de resfriamento, composto de chillers utilizados para resfriamento de água para ambientes climatizados, e torres de resfriamento utilizadas para sistema de resfriamento em geral, conforme indicado na Tabela 3.

**Tabela 3. Relação de equipamentos de resfriamento/refrigeração**

Marca do equipamento e fluido utilizado	Quantidade existente	Capacidade Nominal (kcal/h)	Descarte de fluido refrigerante?
Sabroe / R22	01	$1,910 \times 10^5$	Não
York / R22	01	$1,910 \times 10^5$	Não
Johnson Controls / R22	01	$1,209 \times 10^5$	Não
Yoek / R22	01	$1,090 \times 10^5$	Não

Não obstante, de acordo com informações prestadas durante vistoria no local, o empreendimento dispõe de 07 (sete) torres de resfriamento, com ou sem suporte de chillers, instaladas em três locais distintos na área externa da fábrica.

Conforme indicado no RPCA, o exercício das atividades no empreendimento também implica o uso de 25 (vinte e cinco) equipamentos de geração de calor, conforme Tabela 4. A empresa dispõe de uma central de Gás Natural Liquefeito (GNL), composta por 2 reservatórios de 27.000 m<sup>3</sup> cada (total de 54.000 m<sup>3</sup>), que abastecem os fornos e a caldeira a vapor.

Os impactos ambientais relacionados às emissões de efluentes atmosféricos serão tratados no item 7.3 deste parecer.

**Tabela 4. Relação de equipamentos de geração de calor.**

Equipamento e Marca	Quantidade existente	Consumo máximo de combustível (m <sup>3</sup> /h)	Capacidade Nominal (kcal/h)	Altura da chaminé
(W1) Forno HAAS / 2005 / Gás natural	01	91,2	860.420	10
(W2) Forno HAAS / 2008 / Gás natural	01	91,2	860.420	10
(W3) Forno HAAS / 2009 / Gás Natural	01	91,2	860.420	10
(W4) Forno HAAS / 2005 / Gás natural	01	91,2	860.420	10
(R1) Forno Imaforni / 2000 / Gás natural	01	275,3	2.595.889	14



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Equipamento e Marca	Quantidade existente	Consumo máximo de combustível (m <sup>3</sup> /h)	Capacidade Nominal (kcal/h)	Altura da chaminé
(R2) Forno Imaforni / 1994 / Gás natural	01	278,6	2.626.864	14
(E1) Forno Imaforni / 2010 / Gás natural	01	87,6	826.003	14
(A1) Forno Imaforni / 2006 / Gás natural	01	200,3	1.888.623	14
(L1) Forno Imaforni / 2000 / Gás natural	01	369,7	3.486.424	14
(L2) Forno Imaforni / 2000 / Gás natural	01	388,1	3.660.229	14
(P1) Iteca / 2008 / Gás natural	01	109,5	1.032.504	14
(P2) Fornisud / 2010 / Gás natural	01	90,0	848.700	14
(E3) Forno HAAS Meincke / 2011/ Gás natural	01	110,0	1.037.300	14
(E2) Forno HAAS Meincke / 2012/ Gás natural	01	105,4	993.785	14
(B) Forno Comas / 2015 / Gás natural	01	140,0	1.320.200	14
(N) Forno Kaak / 2018 / Gás natural	01	100,0	943.000	14
(K) Forno Ariete / 2019 / Gás natural	01	40,0	377.200	14
(E4) Forno Imaforni / 2017 / Gás natural	01	110,0	1.037.300	14
(S – AQ-02) Aquecedor / Adetec / Elétrico	01	10,6	100.000	8
(U3 – AQ-04) Aquecedor / Adetec / Elétrico	01	31,8	300.000	8
(B – AQ-05) Aquecedor / ECAL / Elétrico	01	31,8	300.000	8
(B – AQ-06) Aquecedor / Ecal / Elétrico	01	31,8	300.000	8
(S – AQ-07) Aquecedor / Ecal / Elétrico	01	15,9	150.000	8
Gerador de vapor	01	59,3	559.273	8
Caldeira a vapor	01	160,6	1.514.340	8

O empreendimento possui, ainda, 09 (nove) compressores de ar da marca Ingersoll Rand, conforme Tabela 5, dispostos em duas áreas de utilidades, com coleta interna de água de purga e encaminhamento para a ETE do empreendimento.

**Tabela 5. Relação de equipamentos de compressão de ar.**

Equipamento / Marca / Modelo / Ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade Nominal (m <sup>3</sup> /h)	Taxa de geração de água de purga (l/dia)
(U1 – compressor 1) Ingersoll Rand	01	776,45	---
(U1 – compressor 2) Ingersoll Rand	01	810,43	---
(U1 – compressor 3) Ingersoll Rand	01	655,82	---
(U1 – compressor 4) Ingersoll Rand	01	655,82	---
(U1 – compressor 5) Ingersoll Rand	01	737,37	---
(U1 – compressor 6) Ingersoll Rand	01	613,34	---
(U1 – compressor 7) Ingersoll Rand	01	548,78	---
(U2 – compressor 8) Ingersoll Rand	01	1687,12	---
(U2 – compressor 9) Ingersoll Rand	01	548,78	---



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Ademais, o empreendimento dispõe de sistema de geração de energia reserva composto por 7 geradores movidos à diesel, proveniente de tanque aéreo de armazenamento de 6.000 L, localizado na área externa, em estrutura de alvenaria com contenção em caso de vazamentos, que são acionados em caso de queda de energia elétrica da rede.

## 4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

De acordo com o RPCA, as principais matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento são farinhas, açúcar, gordura, frutas, ovos, chocolate e outros, conforme relação apresentada na Tabela 6.

**Tabela 6. Matérias-primas e demais insumos utilizados**

Matérias primas principais	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Armazenamento	Consumo mensal (t/mês)	
				Máximo	Médio
Farinha	Sólido	Big bag	Tanque aéreo (silo)	6200	5850
Açúcar	Sólido	Big bag	Tanque aéreo (silo)	3000	2500
Gordura	Líquido	Big bag	Tanque aéreo (silo)	600	533
Frutas	Sólido	Saco plástico e caixa papelão	Galpão coberto e fechado	300	285
Derivados de leite diversos	Sólido	Saco de papel	Galpão coberto e fechado	150	120
Farinhas e derivados de grãos e sementes diversos (aveia, centeio, linhaça)	Sólido	Saco de papel	Galpão coberto e fechado	300	283
Ovo	Líquido	Bins isotérmicos	Câmara fria	275	266
Chocolate	Líquido/Sólido	Saco plástico e caixa papelão	Galpão coberto e fechado	600	458
<b>Demais insumos</b>					
GNL	Líquido	Tanques	Tanque aéreo	8.000 m <sup>3</sup>	7.850 m <sup>3</sup>
Sais diversos	Sólido	Saco de papel	Galpão coberto e fechado	120	108
Aromas e corantes	Líquido	Bombonas de plástico	Galpão coberto e fechado	50	46

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Empresa Elétrica Bragantina – Energisa, sendo o consumo médio mensal de 5.740.570,33 kwh, conforme dados de Consumo das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) apresentado pelo empreendedor em 08/01/2020, no âmbito do processo administrativo nº 015/2019/001/2019.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 4.3. PRODUTOS FABRICADOS

Os produtos fabricados no empreendimento consistem em diferentes tipos de waffers, biscoitos, bolinhos, panettones, pães de forma e torradas, que são armazenados em galpão coberto e fechado lateralmente, sendo a produção média total de 13.225 t/mês, conforme Tabela 7.

Tabela 7. Relação de produtos fabricados

Produtos fabricados	Produção média (t/mês)
Waffers	1.115
Biscoitos	6.700
Bolinhos	500
Panettones	2.930
Pães de forma	1.860
Torradas (toast)	120

## 4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo de todas as linhas de produção é basicamente dividido em: recebimento, armazenamento e pesagem das matérias-primas, preparação da massa, batimento, trituração, moldagem, assamento, resfriamento, empilhamento, embalagem, paletização e expedição. No entanto, há variação de algumas etapas do processo produtivo dependendo do produto final: a preparação do creme e a recheadura nos biscoitos recheados; o batimento do recheio e a extrusão da linha de extrusados; a fermentação da massa nos laminados; a fermentação e a climatização dos panettones; a cremeação, resfriamento e corte dos waffers.

Os produtos que saem das respectivas linhas são embalados e destinados para área estoque temporário de produtos acabados, com capacidade de armazenagem de até 8.600 posições no transelevador e 4.395 posições em estantes porta-paletes convencionais (estas utilizadas também para estoque de embalagens). As cargas são posteriormente expedidas para o Centro de Distribuição da empresa, em galpão desvinculado da produção, o qual possui licenciamento ambiental específico sob processo nº 012|2017|001|2017.

A avaliação de qualidade é realizada na entrada de matéria prima, nas etapas de corte e inserção de recheios e na saída dos produtos finais da linha, de modo que os produtos parciais fora dos padrões podem ser colocados em embalagens de sacola azul para reprocesso, enquanto quedas de produtos no chão e aqueles sem possibilidade de retrabalho são separados em sacolas



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

marrons e carrinhos metálicos, sendo destinados como resíduos de varredura, para posterior encaminhamento para o Depósito Transitório de Resíduos (DTR).

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma geral do processo produtivo do empreendimento.

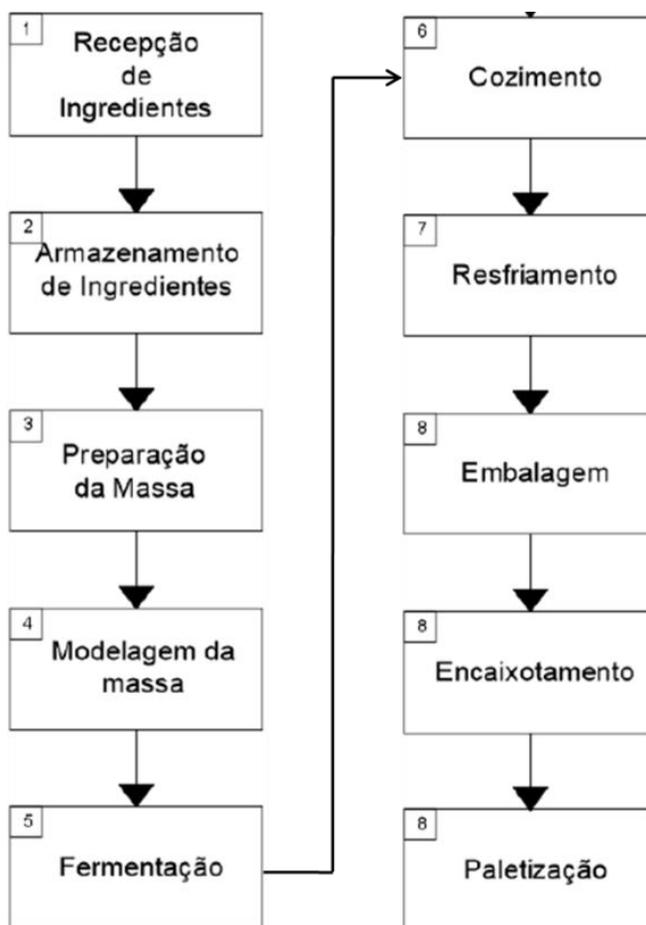


Figura 1. Fluxograma geral do processo produtivo do empreendimento.

## 5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E DE DISPENSA AMBIENTAL UNIFICADOS NESTE PROCESSO

### 5.1. PROCESSO COPAM Nº 00133/2000/011/2014 – REVLO Nº 134/2014

A Revalidação de Licença de Operação nº 134/2014-SM emitida em 03/11/2014 pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram Sul de Minas, com validade até 03/11/2020, mediante processo administrativo nº 00133/2000/011/2014, está vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único nº 1020955/2014.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Na Tabela 8 é apresentado o status de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos e resíduos sólidos do empreendimento, conforme informações prestadas pelo empreendedor na formalização do processo, bem como consulta realizada no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

**Tabela 8. Condicionantes estabelecidas na REVLO COPAM 134/2014-SM.**

Descrição da condicionante	Frequência de entrega	Cumprimento - N° Protocolo SUPRAM
Análise <b>mensal</b> de efluentes líquidos de entrada e saída da ETE para os parâmetros: DBO, DQO, pH, temperatura, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes e vazão média. Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.	Semestral	*17/07/2015 – R405562/2015 *07/01/2016 – R004838/2016 *08/08/2016 – R267665/2016 *24/03/2017 – R088605/2017 *24/03/2017 – R088604/2017 *12/07/2017 – R183466/2017 *27/11/2017 – R299638/2017 *05/06/2018 – R100627/2018 *26/11/2018 – R192525/2018 *29/05/2019 – R 075457/2019 *06/12/2019 – R184848/2019 *21/08/2020 – R109615/2020
Enviar semestralmente a Supram-SM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo fornecido pela Supram-SM, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestral	*17/07/2015 – R405562/2015 *07/01/2016 – R004838/2016 *08/08/2016 – R267665/2016 *24/03/2017 – R088605/2017 *24/03/2017 – R088604/2017 *12/07/2017 – R183466/2017 *27/11/2017 – R299638/2017 *05/06/2018 – R100627/2018 *26/11/2018 – R192525/2018 *29/05/2019 – R 075457/2019 *06/12/2019 – R184848/2019 *21/08/2020 – R109615/2020
Enviar anualmente a Supram-SM relatórios de análise de emissão de efluentes atmosféricos na chaminé da caldeira para os parâmetros MP, NOx, SOx e CO, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.	Anual	O automonitoramento das emissões atmosféricas foi excluído das condicionantes pela Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no dia 09 de novembro de 2015, durante a 126ª Reunião Ordinária, sendo informado no Parecer Único SUPRAM-SM N° 0891124/2015, que o monitoramento foi realizado de maneira satisfatória até o momento da exclusão.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 5.2. PROCESSO CODEMA Nº 015/2019/001/2019 – LICENÇA AMBIENTAL (LP+LI+LO) Nº 005/2020

A Licença Ambiental (LP+LI+LO) nº 005/2020, emitida em 07/02/2020, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), com validade até 03/11/2020, mediante processo administrativo nº 015/2019/001/2019, referente à ampliação da linha toast (1.200,00 m<sup>2</sup>), esteve condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas na Tabela 9.

Tabela 9. Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental CODEMA nº 005/2020.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Monitorar em <b>análises mensais</b> a entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta) dos seguintes parâmetros: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Os protocolos deverão ser realizados trimestralmente na Secretaria de Meio Ambiente.	Análises mensais / Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença	Cumprida (ver observações abaixo)
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.	DMRs: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença	Cumprida de forma intempestiva
03	Adequar e implementar <b>plano de gerenciamento de resíduos sólidos</b> (conteúdo mínimo: itens estabelecidos no Art. 21. Da Lei Federal nº 12.305/2010, com maior cuidado na descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas para prevenção da geração e medidas de controle, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano) e apresentar <b>comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa.</b> Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.	<u>Plano</u> : 60 dias / <u>Comprovante de treinamento</u> : 90 dias / Anual / Vigência da Licença	Cumprida parcialmente (ver observações abaixo)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
04	Observar aos padrões de lançamento de efluentes atmosféricos e demais exigências estabelecidas na DN COPAM nº 187/2013.	Vigência da Licença	Cumprida
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais e ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que sucederem as mesmas.	Vigência da Licença	Cumprida
06	Apresentar proposta para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano-base 2019, para fins de celebração de termo de compromisso, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019.	30 dias	Cumprida
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anualmente / Vigência da Licença	Dentro do prazo para cumprimento, conforme TC nº 013/2020
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.	Vigência da Licença	Cumprida
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.	30 dias	Cumprida

## Observações:

**Item 1** – Foram apresentados: em 03/08/2020, os Relatórios de Ensaio nº 564/2020, nº 690/2020 e nº 815/2020, referente às coletas realizadas nos meses de maio a julho/2020; em 28/10/2020, os Relatórios de Ensaio nº 983/2020, nº 1122/2020 e nº 1238/2020, referente aos meses de agosto a outubro/2020; e em 05/02/2021, os Relatórios de Ensaio nº 1419/2020, nº 1569/2020 e nº 1718/2020, referente aos meses de novembro/2020 a janeiro/2021. Ressalta-se que em 02/07/2020 (intempestivamente), no ato da formalização do processo de revalidação de licença de operação, foi apresentado o quadro resumo dos resultados do monitoramento de efluentes líquidos realizado nos meses de janeiro a abril/2020, sendo os respectivos relatórios de ensaio apresentados no dia 30/11/2020.

**Item 2** – No dia 04/03/2020 foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR nº 17488, referente aos resíduos gerados no segundo semestre de 2019. No entanto, ressalta-se que, embora



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

o protocolo da referida DRM tenha ocorrido de forma intempestiva na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a linha *Toast* (objeto do processo nº 015/2019/001/2019) não funcionou no referido período. Ademais, no dia 24/09/2020 foi apresentada a DMR nº 25614, de forma intempestiva, referente aos resíduos gerados no primeiro semestre de 2020.

**Item 3** – No dia 27/04/2020 foi apresentado o PGRS do empreendimento, sendo a respectiva ART apresentada em 02/07/2020, no ato da formalização do processo de REVLO, portanto dentro do prazo, nos termos da Instrução Normativa SMA nº 001/2020, que suspendeu os prazos referentes aos atos processuais de licenciamento e fiscalização ambiental municipal, em virtude da pandemia de COVID-19. Em reunião realizada em 25/11/2020, o empreendedor informou a impossibilidade de realização do treinamento em virtude do atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19. Em 05/02/2021 foram apresentados os registros das integrações de novos funcionários, realizadas em dezembro/2020 e janeiro/2021, cujo conteúdo contempla a gestão de resíduos sólidos.

**Item 4** – Conforme descrito no Parecer Único nº 0505437/2017 (SIAM), “o automonitoramento das emissões atmosféricas foi excluído das condicionantes pela Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no dia 09 de novembro de 2015, durante a 126ª Reunião Ordinária, sendo informado no Parecer Único SUPRAM-SM N° 0891124/2015, que o monitoramento foi realizado de maneira satisfatória até o momento da exclusão”.

**Item 5** – Em 07/10/2020 foi apresentado o Laudo de Medição de Ruído Perimetral realizado em julho/2020 cujos resultados encontram-se dentro dos limites máximos estabelecidos na legislação vigente.

**Item 6** – Em 04/03/2020 foi apresentada proposta para compensação de emissões de GEE, sendo celebrado o Termo de Compromisso nº 013/2020.

**Item 7** – Em 13/03/2020 foi celebrado o Termo de Compromisso nº 013/2020, para fins de compensação das emissões de GEE, com vigência até dezembro de 2024.

**Item 8** – No dia 07/10/2020 o empreendedor informou que serão realizadas alterações no layout atual do empreendimento, consistente na ampliação do setor de utilidades, cobertura de docas do almoxarifado, instalação de um setor de cobertura denominado “crosta colomba” e ampliação do mezanino na fábrica 3, com aumento total de 1.168 m<sup>2</sup> de área construída (inferior a 0,5 ha), sendo, portanto, passível de dispensa de licenciamento ambiental, nos termos do art. 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Os aspectos e impactos ambientais associados à referida alteração/ampliação serão discutidos ao longo deste parecer.

**Item 9** – Em 04/03/2020 foi apresentada a publicação realizada no periódico local “Gazeta da Cidade”, no sábado, 29 de fevereiro de 2020, página 15.

Pelo exposto, verifica-se que o empreendimento cumpriu parcialmente as condicionantes itens 01 e 03 e cumpriu de forma intempestiva a condicionante item 02, razão pela qual foram lavrados, em 19/11/2020, o Auto de Fiscalização nº 062/2020 e o respectivo Auto de Infração nº 014/2020, que está sendo tratado em procedimento administrativo próprio, nos termos da legislação em vigor.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 5.3. DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023/2020

A Dispensa Ambiental nº 023/2020 emitida em 28/07/2020, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), com validade até 28/07/2024, referente à instalação da segunda linha de pão de forma (3.500 m<sup>2</sup>), está condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas na Tabela 10.

**Tabela 10. Condicionantes estabelecidas na Dispensa Ambiental CODEMA nº 023/2020.**

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Manter o monitoramento dos parâmetros de entrada e saída da ETE, conforme descrito na condicionante nº 01 das Licenças Ambientais nº 134/2014 emitida pelo COPAM e nº 005/2020 emitida pelo CODEMA.	Vigência da Dispensa	A 2ª linha de pão de forma ainda não se encontra totalmente instalada.
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, conforme descrito na condicionante nº 02 da Licença Ambiental nº 005/2020 emitida pelo CODEMA.	Vigência da Dispensa	
03	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.	Vigência da Dispensa	
04	Observar aos padrões de lançamento de efluentes atmosféricos e demais exigências estabelecidas na DN COPAM nº 187/2013.	Vigência da Dispensa	
05	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto e cronograma de instalação do empreendimento, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.	Vigência da Dispensa	

## 5.4. DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008/2021

A Dispensa Ambiental nº 008/2021 emitida em 29/01/2021, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), com validade até 29/01/2025, referente à instalação da segunda linha produção de Choco biscuit (765 m<sup>2</sup>), está condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas na Tabela 11.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 11. Condicionantes estabelecidas na Dispensa Ambiental CODEMA nº 008/2021.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico de execução e finalização da instalação das estruturas e maquinários desta ampliação, juntamente com previsão de início de operação.	Previamente início da operação	A 2ª linha de Choco Biscuit ainda está em fase de instalação.
02	Manter o monitoramento dos parâmetros de entrada e saída da ETE, conforme descrito na condicionante nº 01 da Licença Ambiental nº 134/2014, emitida pelo COPAM, e da Licença Ambiental nº 005/2020, emitida pelo CODEMA, bem como demais condicionantes de mesmo tema vinculadas a licença ambiental principal que vier a substituir as licenças vigentes.	Vigência da Dispensa	
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, conforme descrito na condicionante nº 02 da Licença Ambiental nº 005/2020 emitida pelo CODEMA.	Vigência da Dispensa	
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.	Vigência da Dispensa	
05	Observar aos padrões de lançamento de efluentes atmosféricos e demais exigências estabelecidas na DN COPAM nº 187/2013.	Vigência da Dispensa	
06	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto e cronograma de instalação do empreendimento, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.	Vigência da Dispensa	

## 6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Pandurata Alimentos Ltda. está instalado na Rua José Antônio Pereira Passos, 899, Distrito Industrial dos Pires, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 11/04/2019, o empreendimento está localizado na Zona Industrial, conforme Lei nº 083/13 com as alterações da Lei complementar nº 118/16 - Plano Diretor, de modo que as atividades de *fabricação de produtos de panificação industrial e fabricação de biscoitos e bolachas* são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

Em verificação às imagens de satélite da área, o empreendimento está a aproximadamente 30 metros do Córrego local, afluente do Córrego dos Pires, e afastado 260 metros da nascente do córrego local e 983 metros do Rio Jaguari, conforme Figura 2.

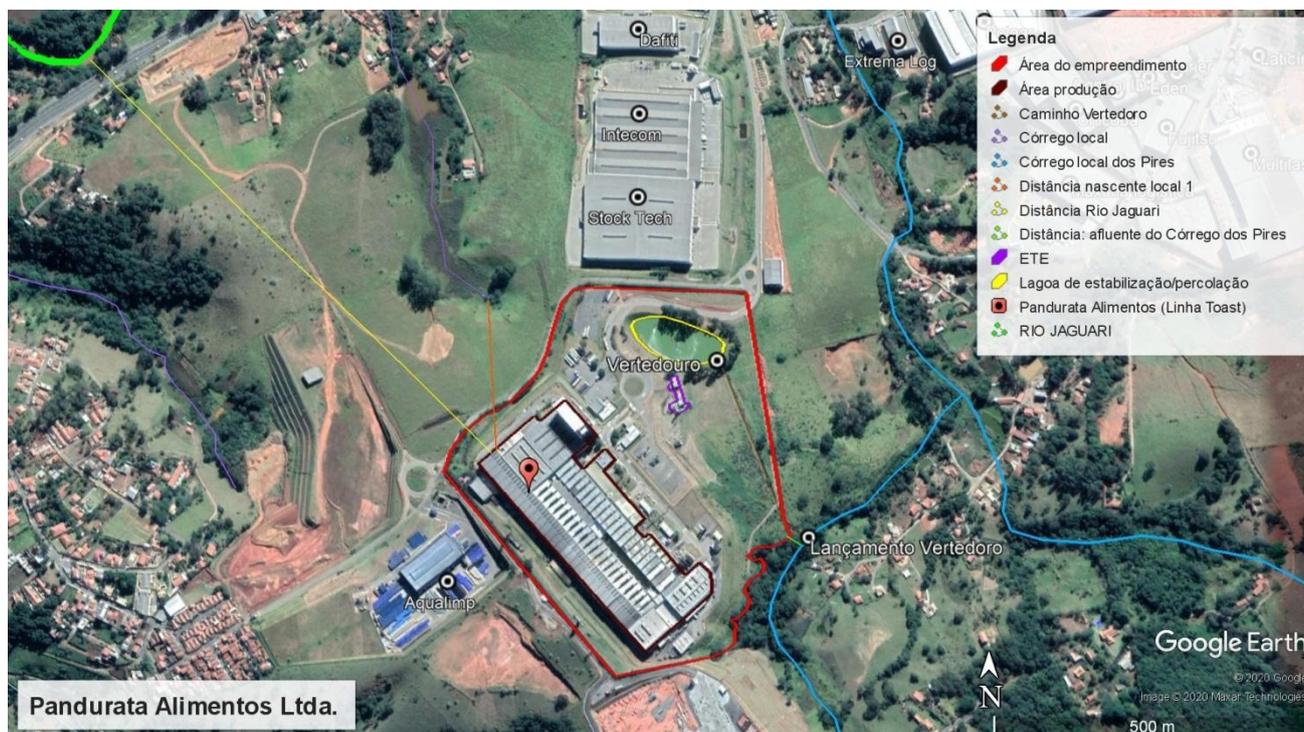


Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2019).

No entorno do empreendimento, verifica-se a presença de residências e atividades industriais (Acqualimp, Condomínio Logístico Extremo Sul e Condomínio Logístico Fernão Dias Business Park). Com relação à vegetação, verifica-se a existência de áreas com vegetação rasteira do tipo gramínea e fragmentos florestais.

## 7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente do abastecimento pela concessionária local, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio mensal de 10.000 m<sup>3</sup> e máximo de 14.500 m<sup>3</sup>, para fins de incorporação no produto, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento, produção de vapor e consumo humano, conforme Tabela 12.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 12. Finalidade do consumo de água.

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m <sup>3</sup> /mês)	
	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Incorporação ao produto	2.737	1.888
Lavagem de pisos e/ou equipamentos	4.524	3.120
Resfriamento/Produção de vapor	3.167	2.184
Consumo humano (sanitários, refeitório, etc)	4.072	2.808
<b>Total</b>	<b>14.500</b>	<b>10.000</b>

## 7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

### 7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Conforme descrito anteriormente, o empreendimento opera com 2.000 (dois mil) funcionários, tendo um acréscimo sazonal de 500 funcionários, trabalhando em sistema de 3 turnos, com preparação de alimentos no local. De acordo com o RPCA, a geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 108 m<sup>3</sup>/dia (4,5 m<sup>3</sup>/h), sendo encaminhados para tratamento juntamente com os efluentes líquidos industriais em uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), com capacidade nominal de 12 m<sup>3</sup>/h.

O efluente líquido industrial é constituído por águas de lavagem de pisos, equipamentos, utensílios e formas, contendo gorduras, residual de produtos, detergentes e desinfetantes, com taxa de geração de 120 m<sup>3</sup>/dia (5,0 m<sup>3</sup>/h). Portanto, a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais do empreendimento totaliza uma vazão média de 228 m<sup>3</sup>/dia, correspondendo a uma vazão horária equalizada de 9,5 m<sup>3</sup>/h.

A Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do empreendimento possui capacidade para uma vazão de 12 m<sup>3</sup>/h (288 m<sup>3</sup>/dia), sendo atualmente composta por caixa de gordura, medidores de vazão, tanques de equalização (60m<sup>3</sup> + 40m<sup>3</sup>), separador de água e óleo, tanque de tratamento físico-químico com flotação (20 m<sup>3</sup>/h), reator biológico aeróbio com aeradores, sistema de filtragem por membranas, unidade de desinfecção ultravioleta - UV, tanque de recirculação de lodo, bombas de recirculação de lodo e tanque de acúmulo de lodo.

O efluente tratado abastece um tanque de reuso para utilização em sanitários e irrigação de jardins, com capacidade de 15 m<sup>3</sup>, sendo as vazões sobressalentes atualmente lançadas na lagoa de percolação presente no empreendimento.

Não obstante, foi apresentado o Projeto Básico de Adequação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários, elaborado por CYLM – Assessoria, Consultoria e Projetos



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Ambientais Ltda, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Químico Luiz Fernando Matusaki, CREA-SP 0601675220, ART nº 28027230191280498, que prevê a instalação de novas unidades de tanque de equalização, tanque de aeração, tanque de nutrientes, tanque de lodo e centrífuga tipo *skid*, com preparador automático de polieletrólito e rosca transportadora de lodo, sendo o efluente tratado lançado no rio Jaguari, por meio de emissário a ser construído.

De acordo com as informações complementares apresentadas pelo empreendedor em 16/11/2020, as obras de modernização da ETE tiveram início em julho de 2020, com previsão de conclusão até final de maio de 2021. Destaca-se que em 28/08/2020 foi apresentado pelo empreendedor o “Projeto de Terraplanagem – Folha 03/03”, prevendo um volume acumulado de corte de 8.885,26 m<sup>3</sup> de terra de área de empréstimo (Matrícula nº 9.369) para realização das obras de adequação da ETE, conforme tratado no Parecer Técnico Ambiental GSMA nº 057/2020 (anexo aos autos do processo).

Dessa forma, solicitamos realizar a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários, conforme projeto proposto, e apresentar relatório técnico-fotográfico de conclusão das obras. **(Condicionante 01 – Prazo: até 31.05.2021)**

O Projeto de Emissário de Esgoto Sanitário Tratado, elaborado por Marcelo Kabbabe ME, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Roney de Siqueira Júnior, CREA-SP nº 5063857021-SP, ART nº 2802723201140829, terá extensão total de 1.340,00 metros que ligará a saída de efluente tratado da ETE do empreendimento ao seu lançamento final no rio Jaguari, sob coordenadas geográficas latitude 22°52'7.30"S e longitude 46°21'29.12"O (Datum WGS 84). Ressalta-se que os aspectos e impactos ambientais relacionados ao projeto do emissário foram discutidos no Parecer Técnico Ambiental GSMA nº 069/2020 (anexo aos autos do processo).

De acordo com as informações complementares apresentadas pelo empreendedor em 16/11/2020, a implantação do emissário ocorrerá em até 9 (nove) meses após a aprovação do projeto pela Arteris Fernão Dias. Sendo assim, solicitamos apresentar documento de autorização da Arteris Fernão Dias para execução do emissário. **(Condicionante 02 – Vigência da Licença)**

Após aprovação do projeto pela Arteris Fernão Dias, deverá apresentar o relatório técnico-fotográfico de conclusão das obras de implantação do emissário de efluente tratado. Ressalta-se que a operação/utilização do emissário a ser instalado fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios da outorga de lançamento de efluentes em curso hídrico.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## (Condicionante 03 – Prazo: até 09 meses após aprovação do projeto pela Arteris / Vigência da Licença)

Considerando que o lançamento final do efluente ocorrerá em curso hídrico de domínio federal (Rio Jaguari), foi solicitado ao empreendedor, por meio do Ofício LSMA nº 170/2020, a respectiva portaria de outorga para lançamento de efluentes, sendo apresentado comprovante de formalização do processo de outorga nº 2501.004737/2020-38, em tramitação junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Pelo exposto, solicitamos apresentar Portaria de Outorga para lançamento de efluentes líquidos em curso hídrico, expedido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

## (Condicionante 04 – Prazo: previamente ao início da utilização do emissário / Vigência da Licença)

O monitoramento do sistema de tratamento de efluentes, com análises mensais e frequência de entrega semestral, foi solicitado como condicionante da Licença Ambiental (REVLO) nº 134/2014-SM (processo COPAM nº 00133/2000/011/2014) e da Licença Ambiental (LP+LI+LO) nº 005/2020 (processo CODEMA nº 015/2019/001/2019). No item 10.3.2 do RPCA foram apresentadas as características do efluente tratado, obtidas a partir de laudos de análise de amostras coletadas *in loco*, conforme Tabela 13.

Tabela 13. Características do efluente líquido do empreendimento. Fonte: RPCA

Efluente	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	DQO (mg/l)	DQO (mg/l)	pH	Sólidos Sedimentáveis (ml/l)	Sólidos Suspensos Totais (mg/l)	Temp. (°C)	Óleos e Graxas (mg/l)	Subst. Tensioativas
Sanitário/ Industrial	6 a 9,5	100 a 250	30 a 50	6,5 a 8,5	< 1	< 50	< 30	< 10	< 1

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que o empreendimento obteve desempenho satisfatório em relação ao monitoramento dos efluentes sanitários gerados, atendendo aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Dessa forma, solicitamos realizar monitoramento com análise mensal de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos, considerando os seguintes parâmetros: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Os protocolos deverão ser realizados trimestralmente na Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 05 – Análises mensais / Próximo protocolo: até 07.05.2021 / Trimestral / Vigência da Licença)

## 7.2.2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento são varreduras (restos de produtos), papelão, plástico e madeira, os quais são encaminhados para área de armazenamento transitório de resíduos gerenciado por empresa terceirizada (Grupo Interação). Os papelões, plásticos e madeiras são destinados para reciclagem externa, enquanto os resíduos orgânicos são encaminhados para compostagem e fabricação de ração animal.

Os resíduos das caixas de gordura do empreendimento são periodicamente retirados por empresa terceirizada, atualmente realizada pela D&D Ambiental.

Os resíduos de tintas, solventes e óleos de manutenção de equipamentos são armazenados em área externa, em depósito coberto e fechado nas laterais. No momento da vistoria, foi constatado armazenamento de tambores de óleos e tintas usados fora da respectiva área de contenção, sendo o empreendedor orientado a realizar a devida adequação. O relatório de execução das medidas solicitadas foi apresentado pelo empreendedor em 30/11/2020.

Na Tabela 14 são apresentadas informações sobre os resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como a forma de acondicionamento, armazenamento transitório e destinação final, conforme apresentado no RPCA.

**Tabela 14. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.**

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração (t/mês)	Acondicionamento	Armazenamento transitório	Destino
Varredura (restos de produtos)	II A	500 a 1000	Caçamba metálica	Galpão coberto	Compostagem / Ração animal
Papelão	II A	100 a 300	Caçamba metálica	Galpão coberto	Reciclagem
Plástico	II B	10 a 50	Caçamba metálica	Galpão coberto	Reciclagem
Madeira	II A	50 a 150	Caçamba metálica	Galpão coberto	Reciclagem



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração (t/mês)	Acondicionamento	Armazenamento transitório	Destino
Lodo ETE / caixa de gordura	II A	50 a 150	Caçamba metálica	Tanque de superfície	Compostagem
Lixo comum e semelhantes	II A	50 a 150	Caçamba metálica	Galpão coberto	Coprocessamento
Resíduos perigosos (restos de tintas, solventes e óleos)	I	0,5 a 1,0	Caçamba metálica	Galpão coberto	Incineração, rerrefino

Solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 06 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis; e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento, foi solicitada como condicionante da Licença Ambiental (LP+LI+LO) nº 005/2020 (processo CODEMA 015/2019/001/2019) a implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, contemplando as especificidades do empreendimento, bem como a realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão de resíduos.

Nesse sentido, em 27/04/2020 foi apresentado o PGRS do empreendimento, sendo a respectiva ART apresentada em 02/07/2020. Devido à impossibilidade de realização do treinamento em virtude do atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19 o empreendimento apresentou em 03/12/2020 a informação de realização de treinamento junto com a integração dos novos funcionários, apresentando o modelo de lista de presença com indicação do conteúdo programático e cópia das integrações realizadas dia 30/11/2020. Em 05/02/2021 foram apresentados os registros das integrações realizadas em dezembro/2020 e janeiro/2021, cujo conteúdo contempla a gestão de resíduos sólidos.

Pelo exposto, informamos que o empreendimento deverá adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Os comprovantes e descritivos de treinamento deverão ser mantidos em pronta recuperação no empreendimento.

## (Condicionante 07 – Vigência da Licença)

### 7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento implica a emissão de efluentes atmosféricos a partir de duas caldeiras, que utilizam como combustível o Gás Natural Liquefeito – GNL.

Não obstante, conforme descrito no Parecer Único nº 0505437/2017 (SIAM), “o automonitoramento das emissões atmosféricas foi excluído das condicionantes pela Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no dia 09 de novembro de 2015, durante a 126ª Reunião Ordinária, sendo informado no Parecer Único SUPRAM-SM N° 0891124/2015, que o monitoramento foi realizado de maneira satisfatória até o momento da exclusão”.

Desta forma, o autor do RPCA informa que o empreendimento emite efluentes atmosféricos por meio de fontes pontuais, sendo que as características dos efluentes das fontes listadas (caldeiras à GNL) permitem o lançamento sem prejuízo do pleno atendimento aos padrões e/ou demais exigências estabelecidas na DN COPAM nº 187/2013.

Pelo exposto, informamos que o empreendedor deverá observar os padrões de lançamento de efluentes atmosféricos e demais exigências estabelecidas na DN COPAM nº 187/2013.

## (Condicionante 08 – Vigência da Licença)

### 7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

O empreendedor apresentou o Laudo de Medição de Ruído Perimetral, elaborado em julho de 2019, por TECNOSEG Treinamento e Desenvolvimento industrial Ltda, sob responsabilidade do Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, Advanilto Teixeira dos Santos, MTE SP 0083563/SP,



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

cujos resultados apresentaram-se abaixo dos limites de emissão de ruído estabelecidos pela ABNT NBR 10.151/2000 (70 decibéis no período diurno e 60 decibéis no período noturno).

Dessa forma, considerando que não há residências contíguas ao empreendimento, sendo as mais próximas distantes cerca de 200 metros, solicitamos observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que sucederem as mesmas.

## (Condicionante 09 – Vigência da Licença)

### 7.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o autor do RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. As águas pluviais incidentes sobre as áreas do empreendimento são coletadas e encaminhadas por escadas hidráulicas para pontos mais baixos do terreno, com lançamento nos arredores da área do empreendimento.

### 7.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano**<sup>1</sup>. Desse total, a Pandurata Alimentos Ltda foi responsável pela emissão de 17.509 tCO<sub>2</sub>e/ano, correspondente a 30% das emissões industriais do município.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO<sub>2</sub>e, é necessário o plantio de 2.000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

---

<sup>1</sup>tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

De acordo com dados de Consumo das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) apresentado pelo empreendedor em 08/01/2020, nos autos do processo administrativo CODEMA nº 015/2019/001/2019, tem-se a Tabela 15 com os dados de consumo de energia elétrica e GNL, referente ao ano-base de 2019.

**Tabela 15. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2019).**

Escopo I: Energia estacionária							
Fontes de emissão		Consumo anual	Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)		
Energia Elétrica		68.886.844,00 Kwh	7.191,787	44.949	22,475		
GNL		9.427.464,00 m <sup>3</sup>	22.103,014	138.144	69,072		
Subtotal			<b>29.294,801</b>	<b>183.093</b>	<b>91,547</b>		
Escopo II: Transportes							
---							
Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários*							
Vazão de Saída - Efluente tratado (m <sup>3</sup> /ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m <sup>3</sup> )	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m <sup>3</sup> )	Lodo retirado da ETE (kg/ano)	Tipo de tratamento	Emissão (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação (unidades)	Compensação (ha)
---	---	---	---	---	---	---	---
Subtotal					-	-	-
<b>TOTAL</b>					<b>29.294,801</b>	<b>183.093</b>	<b>91,547</b>
<b>Compensação Total (UFEX): 457.732,50</b>							

\* Não foi declarada a geração de efluentes sanitários.

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2019, perfizeram **29.294,801 tCO<sub>2</sub>e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **91,547 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 (cinco mil) UFEX – Unidade Fiscal de Extrema<sup>2</sup>, conforme Artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, o Termo de Compromisso nº 013/2020, celebrado em 13/02/2020, para fins de compensação das emissões de GEE, com vigência até dezembro de 2024;

Pelo exposto, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente aos anos-base de 2020 a 2024, devendo cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 013/2020 **(Condicionante 10 – Prazo: Conforme TC 013.2020 / Período de 2020 a 2024)**

---

<sup>2</sup> Para os cálculos foi utilizado a UFEX 2019, instituída pelo Decreto nº 3.477/2019, de 11 de janeiro de 2019. (1 UFEX = R\$ 2,95)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Não obstante, para fins de atualização do inventário de emissões municipais dos anos-base de 2020 a 2024 e definição da compensação dos anos-base subsequentes (2025 a 2030), deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação anual das emissões no período de 2025-2030 deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. (Condicionante 11 – Relatório anual: até 31.01 / Termo de Compromisso no período de 2025 a 2030: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)

## 8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 12 – Vigência da Licença)

## 9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 13 - Prazo: 30 dias)

## 10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação de Licença de Operação (REVLO)** ao empreendimento **Pandurata Alimentos Ltda**, para a atividade de Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, enquadrada no código D-01-14-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração,

Página 27 de 36



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

**11. PARECER CONCLUSIVO:** Favorável ( ) Não (X) Sim

**12. VALIDADE DA LICENÇA:** 10 ANOS

Vale ressaltar que, conforme art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

**13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

Ronnie Carlos Peguim  
Analista Ambiental  
RE nº 13613

Patrícia Akemi Chujo Omura  
Supervisora de Meio Ambiente  
RE nº 18164

Lucas Velloso Alves  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 10.558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários, conforme projeto proposto, e apresentar relatório técnico-fotográfico de conclusão das obras. <sup>1</sup>	Até 31.05.2021
02	Apresentar documento de autorização da Arteris Fernão Dias para execução do emissário. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
03	Após aprovação do projeto pela Arteris Fernão Dias, apresentar o relatório técnico-fotográfico de conclusão das obras de implantação do emissário de efluente tratado. Ressalta-se que a operação/utilização do emissário a ser instalado fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios da outorga de lançamento de efluentes em curso hídrico. <sup>1</sup>	09 meses, a partir da aprovação pela Arteris / Vigência da Licença
04	Apresentar Portaria de Outorga para lançamento de efluentes líquidos em curso hídrico, expedido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). <sup>1</sup>	Previamente à utilização do emissário
05	Realizar monitoramento com <b>análise mensal</b> de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos, considerando os seguintes parâmetros: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Os protocolos deverão ser realizados trimestralmente na Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	Análises mensais / Próximo relatório: 07.05.2021 / Trimestral / Vigência da Licença
06	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento <sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação <sup>3</sup> , quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.	DMRs: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
07	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Os comprovantes e descritivos dos treinamentos deverão ser mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>3</sup>	Vigência da Licença



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Observar os padrões de lançamento de efluentes atmosféricos e demais exigências estabelecidas na DN COPAM nº 187/2013. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
09	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
10	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente aos anos-base de 2020 a 2024, devendo cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 013/2020. <sup>1</sup>	Conforme TC 013.2020 / Período de 2020 a 2024
11	Para fins de atualização do inventário de emissões municipais dos anos-base de 2020 a - 2024 e definição da compensação dos anos-base subsequentes (2025 a 2030), deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação anual das emissões no período de 2025 a 2030 deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup>	<u>Relatório anual:</u> até 31.01 / <u>TC no período de 2025 a 2030:</u> até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
12	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
13	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (015/2019/002/2020) em todos os documentos a serem protocolados nesta, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

## **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 05 de fevereiro de 2021.

**Paulo Henrique Pereira**  
Gestor Ambiental/Presidente do CODEMA



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Figura 1. Vista geral da linha de fabricação de biscoitos/cookies.**



**Figura 2. Resíduos de varredura (restos de produtos), segregados na fonte.**



**Figura 3. Área de lavagem de utensílios e formas.**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Área de recarga de baterias das empilhadeiras.



Figura 5. Torre de resfriamento, aos fundos da área do empreendimento.



Figura 6. Área de compressores (utilidades).



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 7. Vista do depósito transitório de resíduos.**



**Figura 8. Vista interna do depósito transitório de resíduos.**



**Figura 9. Escada hidráulica componente do sistema de drenagem de águas pluviais.**



**Figura 10. Dissipador de energia de águas pluviais.**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 11. Silos de armazenamento de farinha, açúcar e gordura.**



**Figura 12. Central de Gás Natural Liquefeito (GNL).**



**Figura 13. Área de armazenamento de produtos perigosos.**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 14. Caldeira a vapor.



Figura 15. Torres de resfriamento da caldeira.



Figura 16. Evidência de limpeza da caixa de gordura.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---



**Figura 17. Vista geral da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) atualmente instalada.**



**Figura 18. Vista do lançamento do efluente tratado da ETE em lagoa de estabilização e percolação**